

CURSOS
DGIP

Atualização em planejamento e
gestão do SUS com a utilização do
DigisUS Gestor - Módulo Planejamento

O Papel dos Conselhos de Saúde

O **SUS** é fruto de uma luta social pela redemocratização do Estado brasileiro, de uma concepção de sociedade que efetive, por meio de políticas de desenvolvimento (emprego, renda, moradia e saneamento), de segurança social e de saúde, os direitos de todos os cidadãos terem boa qualidade de vida, garantidos pela Constituição Federal de 1988.

A Constituição Federal também postulou algumas diretrizes para seu funcionamento, como a participação da comunidade. A conquista da base legal foi apenas um passo da luta, que continua cotidianamente. conquistando, por meio de luta e mobilização da sociedade, o direito humano à saúde.

O Estado possui papel fundamental na constituição, financiamento e efetivação de políticas públicas em geral e, especificamente, de segurança e saúde.

Princípios Fundamentais da CF de 1988

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em **Estado Democrático de Direito** ...”

Características:
soberania popular;
da democracia representativa e participativa;
um Estado Constitucional, ou seja, que possui uma constituição que emanou da vontade do povo; e um sistema de garantia dos direitos humanos.

Art. 6º - “São direitos sociais a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Art. 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Democracia Participativa

- A ideia de **democracia participativa** parte do pressuposto de que a participação política é o principal valor democrático – e não pode ser completamente substituída pela representação.
- O ideal participativo supõe cidadãos atentos ao desenvolvimento da coisa pública, informados dos acontecimentos políticos, capazes de escolher entre as diversas alternativas políticas e interessados em formas diretas ou indiretas de participação.
- Participação em associações, sindicatos, partidos políticos, movimentos sociais e organizações não governamentais.

Direito à Saúde

“Esse direito não se materializa simplesmente pela sua formalização no texto Constitucional. Há, simultaneamente, necessidade do Estado assumir explicitamente uma política de saúde consequente e integrada às demais políticas econômicas e sociais, assegurando os meios que permitam efetivá-las. **Entre outras condições, isso será garantido mediante o controle do processo de formulação, gestão e avaliação das políticas sociais e econômicas pela população**”.

Relatório da 8ª Conferência Nacional de Saúde – Tema 1: Saúde como Direito

Princípios do SUS/Lei 8080/1990

- Princípios Doutrinários:

Universalidade

Equidade

Integralidade

- Princípios Organizativos:

Hierarquização

Regionalização

Descentralização

Participação Popular



A Lei 8142/1990

A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Os conselhos de saúde e as conferências de saúde se constituem, os principais espaços para o exercício da participação e do controle social na implantação e na implementação das políticas de saúde em todas as esferas de governo. Atuando como mecanismos essencialmente democráticos, através deles, a sociedade se organiza para a efetiva proteção da saúde como direito de todos e dever do Estado.

O Controle Social na garantia do direito à saúde

Garantia da participação de atores sociais historicamente não incluídos nos processos decisórios do país com o objetivo de influenciarem a definição e a execução da política de saúde.

- Participação do cidadão na gestão pública: proposição, fiscalização, monitoramento e controle das ações da Administração Pública.
- Fortalecimento da cidadania que contribui para aproximar a sociedade do Estado
- Oportunidade de os cidadãos acompanharem as ações dos governos e cobrarem uma boa gestão da coisa pública.

O Controle Social na garantia do direito à saúde

“o entendimento, a participação e a fiscalização da sociedade sobre as ações do Estado. O controle social propicia a vivência da democracia direta, conduzida pelo povo. Ao praticar o controle social, os cidadãos podem interferir no planejamento, na realização e na avaliação das atividades do governo...”

Brasil. Tribunal de Contas da União. **Orientações para conselheiros de saúde.** – 2. ed. – Brasília : TCU, Secretaria de Controle Externo da Saúde, 2015. 111 p.

A atuação do Controle Social e seu papel de governança

Os Conselhos de Saúde, dentre outras atribuições, precisam atuar fortemente em todo o processo de Planejamento do SUS, em cada esfera correspondente, observando, prioritariamente as deliberações constantes nas **Resoluções do CNS nº 453/2012 e 554/2017**, baseadas, prioritariamente nas **Leis Orgânicas da Saúde (8080/90 e 8142/90)**, além do **Decreto 7508/2011** e na **Lei Complementar nº 141/2012**, além das Portarias de Consolidação do SUS (1 a 6).

A atuação do Controle Social e seu papel de governança

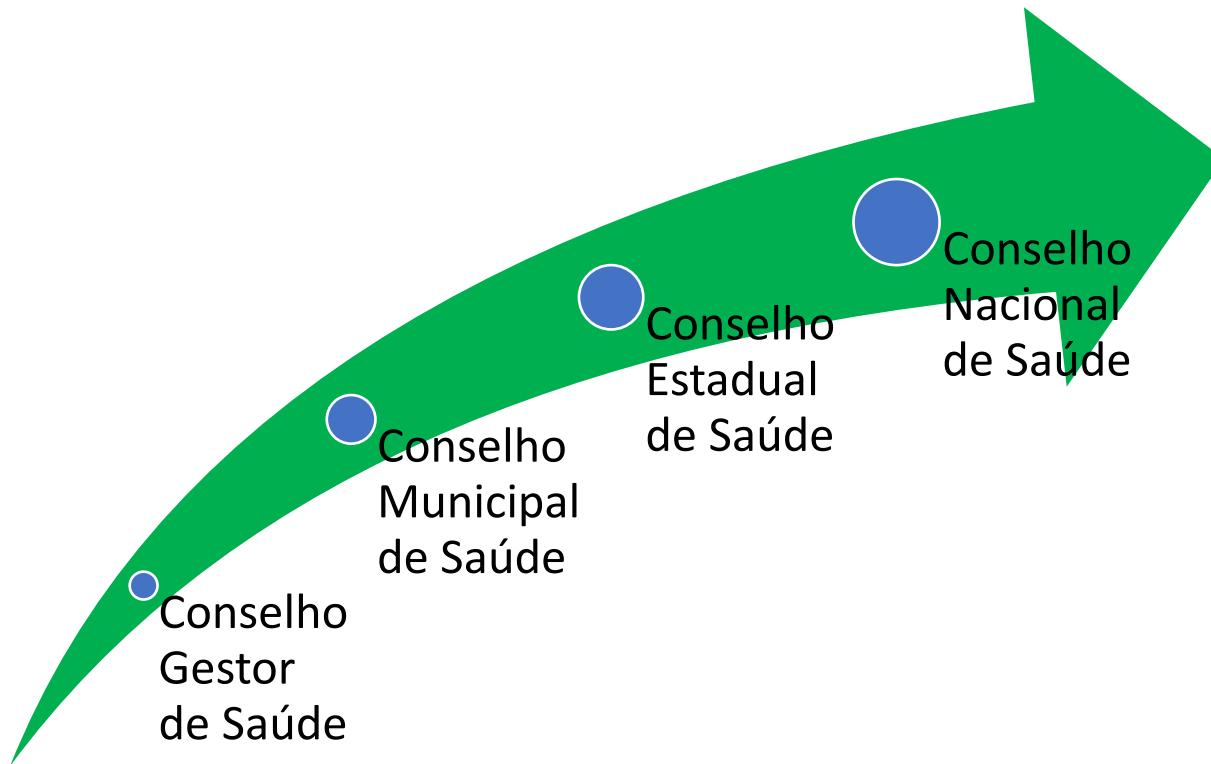
De acordo com a Resolução 554/2017, que aprovou as diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012, cabe destacar as seguintes:

Primeira Diretriz: Os Conselhos de Saúde tem a prerrogativa e a responsabilidade objetiva de estabelecer as diretrizes para a gestão e para a atenção à saúde em sua esfera de competência;

Segunda Diretriz: Os Conselhos de Saúde e o Governo, em suas três esferas, devem ter ciência de que toda pactuação em saúde deve ser feita com base em informações sobre as necessidades de saúde e as possibilidades para a articulação regional no contexto da integralidade da saúde.

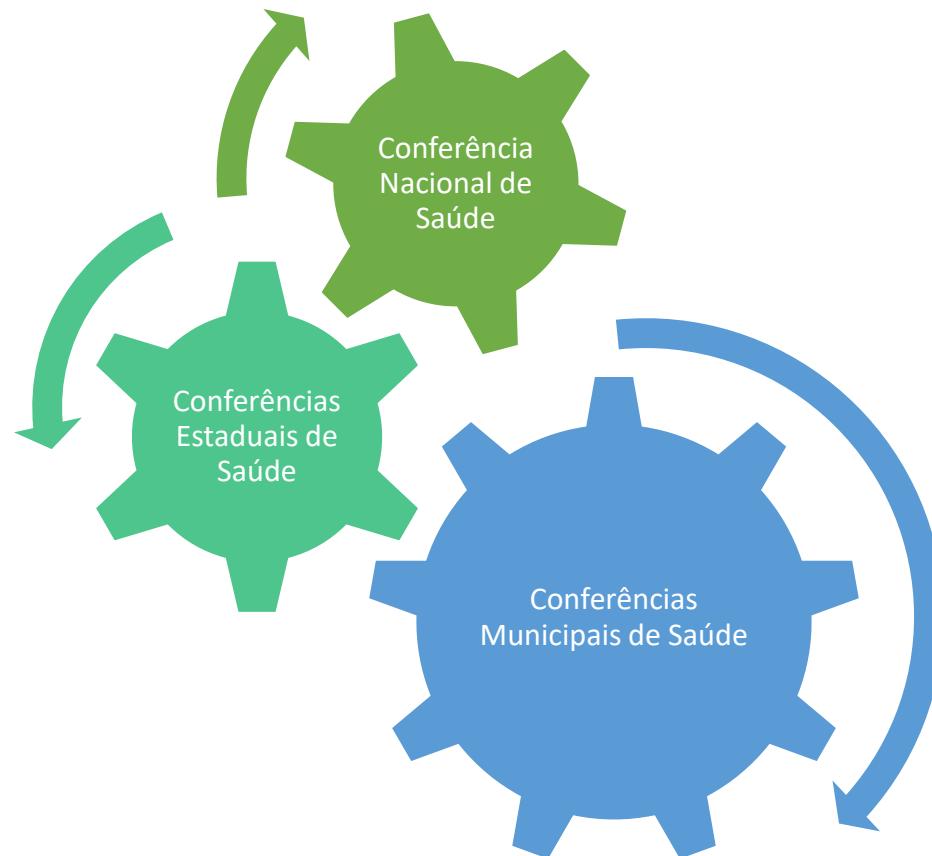
Terceira Diretriz: As condições estruturais necessárias aos Conselhos de Saúde para o permanente acompanhamento dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas em suas reuniões plenárias e nas Conferências de Saúde direcionadas à gestão das secretarias de saúde devem ser asseguradas por sua respectiva esfera governamental, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 454, de 14 de junho de 2012.

Os Conselhos de Saúde



Os conselhos de saúde são espaços de atuação, elaboração de estratégias e monitoramento da implementação das políticas de saúde.

As Conferências de Saúde



As conferências são espaços deliberativos e decisórios na área da saúde, que buscam proporcionar a participação popular e tem por objetivo aprovar as diretrizes que irão nortear a política de saúde nos próximos quatro anos de governo.

O que os conselhos de saúde precisam deliberar?

A partir das atribuições previstas nas leis e principalmente a partir das Resoluções 453/2012 e 554/2017 é fundamental que dos Conselhos de Saúde observem e deliberem se:

As Diretrizes aprovadas nas **Conferência de Saúde** (Nacional, Estadual, Distrital e Municipal), deliberadas em cada instância do Controle Social do SUS, estão contempladas efetivamente nos **instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS** como?

- **Plano de Saúde (Quadrienal)**
 - Os conselhos precisam participar ativamente de todas as etapas do planejamento e sempre que possível, apresentar recomendações e/ou medidas corretivas ainda na fase de elaboração do Plano de Saúde, que obrigatoriamente, conforme previsto na LC 141/2012 é atribuição do Conselho de Saúde. É preciso que os objetivos, metas e indicadores planejamento sejam claros e reflitam os resultados alcançados.
- **Programação Anual de Saúde (PAS)** que orienta a elaboração anualmente da **Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)** e da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.
 - Neste momento a atuação assertiva dos Conselhos de Saúde é estratégica e precisa ser focada nas prioridades sanitárias locais, baseadas em uma análise de situação de saúde consistente, atual e que retrate a real necessidade de saúde da população, mas principalmente que se garanta os recursos necessários ano a ano para o alcance das metas estabelecidas no PS e não apenas o mínimo constitucional.

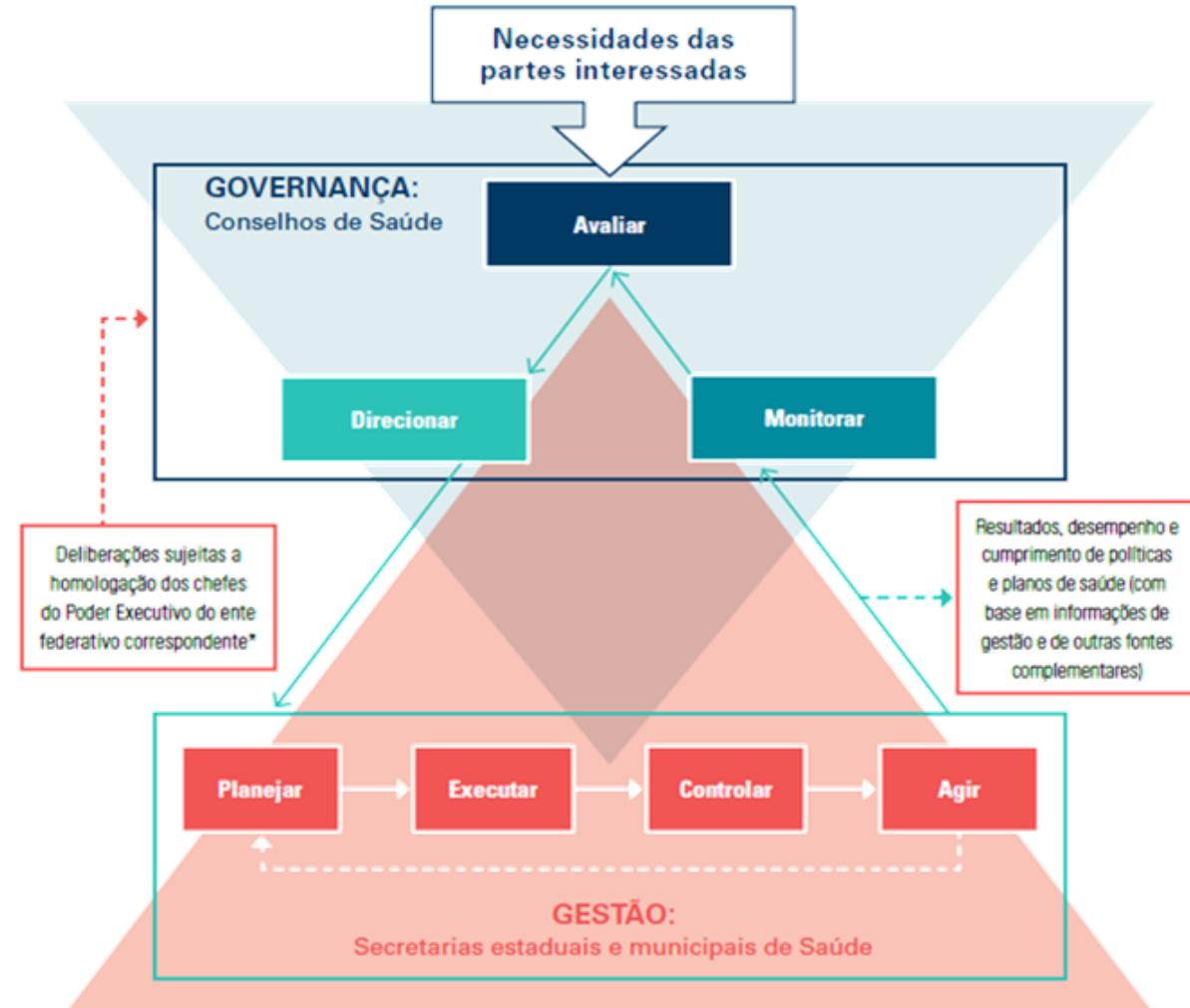
- **Programação Regional Integrada**

- Apesar dos Conselhos de Saúde não possuírem estrutura de Controle Social regional, cabe ao Conselho Estadual de Saúde, em articulação com os Conselhos Municipais avaliarem e deliberarem sobre mais esse instrumento de planejamento.

- **Relatórios Quadrimestrais (RQDA) e Relatório de Execução Orçamentária Resumida**

- Nesses relatórios as intervenções dos conselhos são voltadas a monitorar a execução do orçamento versus o Plano de Saúde e Programa anual pedindo sempre que necessário medidas corretivas e/ou esclarecimentos da gestão.

É indispensável a participação social em todas as etapas de planejamento e na fiscalização dos recursos do SUS



* Conforme relatório que fundamentou o voto do Acórdão 1.130/2017-TCU-Plenário:
a) a homologação de matéria deliberada pelo conselho de saúde, proveniente de previsão legal, é de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo; e
b) a homologação somente examina o aspecto de legalidade da deliberação, sem adentrar em seu mérito.

Aprendizados e Contribuições da Participação Social no Enfrentamento da COVID - 19

- Uma gestão pública que **não** leva em consideração a participação da comunidade na gestão do SUS está perdendo grandes oportunidades de unir o conhecimento acadêmico, técnico e popular na execução das políticas e intervenções sociais.
- Unindo esses diferentes espaços, com suas atribuições e responsabilidades, de encontrar saídas frente às necessidades sociais e demandas do conjunto da população, é possível ter o controle social e a gestão pública como agentes de transformação das nossas realidades.
- Faz-se necessário seguir lutando para que todas as esferas sociais e públicas estejam unidas para o enfrentamento real de uma pandemia que segue matando milhares de pessoas.

- Os diferentes saberes do controle social aprofundam a necessidade do uso de evidências e escuta às populações e movimentos sociais, permitindo o melhoramento das ações de governos, tornando-as mais efetivas, eficientes, eficazes, transparentes e democráticas.
- Esse é o valor da participação social e do CNS, com objetivo de promover direitos e melhorar as condições de vida das pessoas seja em tempos de pandemia ou em qualquer outro.
- Está nessa união de olhares sobre o Brasil a principal força que nos move rumo a um desenvolvimento social, sustentável, solidário e com direito pleno à saúde para todas as pessoas, conforme rege nossa Constituição de 1988.

Agenda de Conferências

- **5ª CNSM - Conferência Nacional de Saúde.** Data de realização da Etapa Nacional - 8 a 11 de novembro de 2022
- **6ª CNSI – Conferência Nacional de Saúde Indígena –** Data de realização da Etapa Nacional - 21 a 25 de novembro de 2022 (indicativo)
- **17ª Conferência Nacional de Saúde,** etapa final irá ocorrer nos dias 2 a 5 de julho de 2023. Com o tema Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia.



Conselho Nacional de Saúde

WWW.CONSELHO.SAUDE.GOV.BR

WWW.SUSCONECTA.ORG.BR



[/COMUNICACNS](#)



[/COMUNICACNS](#)



[/CONSELHONACIONALDESAUDE](#)



[/CONSELHONACIONALSAUDE](#)



MINISTÉRIO DA
SAÚDE